OFÍCIO N.

LEI Nº 1.203, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1973

Dispõe sôbre revogação das Leis nºs. 1.197 e 1.198 de 08/01/73.

Eu, JOSÉ CORRÊA, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Ficam revogadas as Leis números 1.197, de 8 de janeiro de 1973 e 1.198 de 8 de janeiro de 1973.

ARTIGO 2º - O abono de 20% concedido pela Lei nº 1.176, - de 28 de agosto de 1972 fica incorporado aos vencimentos e salários dos servidores municipais, bem como aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçao, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 22 de Fevereiro de 1973.

JOSÉ CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.:-:-:-:-:-:-
Laranjal Paulista, 22/Fevereiro/1973.

José Thomé
Secretario Geral

Registrada a fls. 27 do Livro de registro de Leis- nº 9.:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:
Laranjal Pta. 22/02/1973.-

Benjamin Esposito-Escriturário da Secretaria.:-:-:-:-:-